

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.05.17.1**

**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE.**

O Município de Arneiroz, estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 74/2019, de 01 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "maior lance ou oferta", para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob a condução do Pregoeiro **Antônio Victor Lurran Araújo Viana** e sua equipe de apoio composta por **Francisco Huendel Alencar Bezerra** e **Ana Lucia Carvalho de Brito**, nomeados pela Portaria nº 74/2019, de 01 de Abril de 2019.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

Os documentos de **HABILITAÇÃO E PROPOSTAS** serão recebidos em sessão pública marcada para: **Às 09h00min, do dia 30 de maio de 2019.** Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020.

**CONSTITUEM ANEXOS DO PRESENTE EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

- ANEXO I** – Termo de Referência;
- ANEXO II** – Minuta do Contrato;
- ANEXO III** – Declaração de Habilitação;
- ANEXO IV** – Declaração de Fatos Supervenientes;
- ANEXO V** – Declaração que não emprega menor de 18 anos;
- ANEXO VI** – Modelo de Proposta.



**1 - DA PARTICIPAÇÃO**

- 1.1 - Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;
- 1.2 - A participação na licitação que trata o presente instrumento convocatório importa total e irrestrita submissão das empresas interessadas às condições deste Edital e seus anexos.

**2 - DO CREDENCIAMENTO**

- 2.1 - Cada empresa licitante apresentar-se-á com, obrigatoriamente, apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases da instrução do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada;
- 2.2 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa na sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação que trata este instrumento convocatório;
- 2.3 - Por credenciamento, entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:
  - 2.3.1 - Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com



cópia do documento oficial de identidade com foto do representante legal;

2.3.2 - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "2.3.1", juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

2.4 - O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

2.5 - Declaração de habilitação, com modelo convertido em anexo III deste edital, assinada pelo representante legal da empresa licitante, constando que a mesma atenderá às exigências do edital e seus anexos, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS;

**Parágrafo Primeiro:** Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

**Parágrafo Segundo:** Só serão aceitas as documentações das empresas interessadas, entregues na data, horário e local indicados acima, não sendo aceito, em hipótese alguma, entregues em horário e/ou data posterior ao indicado neste edital.

**Parágrafo Terceiro:** Todos os documentos relativos ao credenciamento poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMA, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente torneio licitatório.

### **3 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO**

3.1 - Concordeatárias ou em processo de falências, insolvências e em processo de recuperações judiciais, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a administração pública municipal de Arneiroz-CE, mediante a apresentação por qualquer licitante participante da presente licitação, de publicação em diário oficial e/ou em jornal de grande circulação no estado de tal fato impeditivo;

3.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição;

3.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

### **4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1- As "**Propostas de Preços**" deverão ser apresentadas no local, dia e horário determinados neste edital, em envelope separado da documentação de habilitação, devidamente lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: **Envelope nº. "01": Proposta de Preços**;

4.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-Nº 2019.05.17.1.**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**



4.2 – As Propostas de Preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via original, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da empresa proponente, contendo:

4.2.1 - O prazo de validade da(s) proposta(s) de preços, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e no art. 6º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.2.3 - Valor, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.4 - Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

4.2.5 - Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.);

4.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores inferiores ao mínimo estabelecido;

4.4 - As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ADJUDICAÇÃO**

5.1 -Para julgamento das "Propostas de Preços" será adotado o critério objetivo da **MAIOR OFERTA**;

5.2 - Após a abertura dos envelopes contendo as "Propostas de Preços", o Pregoeiro classificará a empresa proponente autora da proposta de maior valor das demais com preços até **10%** (dez por cento) inferiores àquela;

5.3 -Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

5.4-O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e, os demais, em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

5.4.1 -O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **lance mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

5.6 -A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

5.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta inicial apresentada de maior preço;

5.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às propostas de preços, exclusivamente pelo critério objetivo de maior preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

5.9 - Após a fase de lances serão **classificadas, na ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5.2, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

5.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis;

5.11 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço;

5.12 - Sendo aceitável a proposta classificada de maior preço, ou seja, em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a "Documentação de Habilitação" para confirmação das condições de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais documentos para habilitação da empresa proponente vencedora;

5.13 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no presente edital e seus anexos, será proclamada pelo pregoeiro a empresa proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do respectivo processo licitatório, caso não haja interposição de recurso administrativo;

5.14 - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável e/ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação das propostas, até a apuração da(s) empresa(s) proponente(s) que atenda(m) a todas as exigências do edital e seus anexos, quanto à documentação de habilitação, o qual será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto, caso não haja interposição de recurso administrativo;

5.15 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada durante todo o transcorrer da sessão pública que dará instrução ao processo administrativo de licitação, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) proponente(s);

5.16 - Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas e, que não venham causar prejuízo para a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce e nem firam os direitos das demais empresas proponentes e/ou ainda não interfiram na aplicação de quaisquer disposições previstas neste edital e seus anexos.

## 6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1-A "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentada em uma única via, sem folhas soltas, as quais deverão ser rubricadas ou subscritas pelo(s) representante(s) legal(s) da(s) empresa(s) licitante(s), devidamente identificada, em envelope separado da(s) proposta(s) de preços, lacrado, inviolado e rubricado nos fechos do envelope, assim denominado: nº. "02": Documentação de Habilitação;

6.1.1- O invólucro deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº "02" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL PP-Nº 2019.05.17.1.</b> <b>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____</b> <b>CNPJ DA EMPRESA: _____</b>
---



6.1.2- Caso algum documento apresentado seja expedido por instituição que, legalmente e, com regularidade permita a sua emissão e consulta de validação via internet, o pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site que foi emitido o documento;

6.1.3- Para a habilitação jurídica, a(s) empresa(s) licitante(s) deverá demonstrar nos documentos exigidos neste instrumento convocatório e seus anexos, a devida compatibilidade da sua atividade econômica principal e/ou secundária com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital, sob pena de inabilitação da(s) empresa(s) licitante(s);

6.1.4- O Certificado de Registro Cadastral da(s) empresa(s) licitante(s) junto a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, caso a(s) empresa(s) queiram, poderá ser apresentado, de modo que substituirá somente os documentos referentes à habilitação jurídica, observado prazo de validade do CRC com o objeto pretendido na licitação que trata o presente edital.

## 6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado na imprensa oficial da União, Distrito Federal ou do Estado, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia (artigo 289 da Lei nº 6.404/76);

b) Autorização para Funcionamento expedido pelo BACEN - Banco Central do Brasil;

c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

## 6.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;

b) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:

b.1) Certidão conjunta negativa de débitos relativos à Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência Social;

b.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;

b.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

c) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

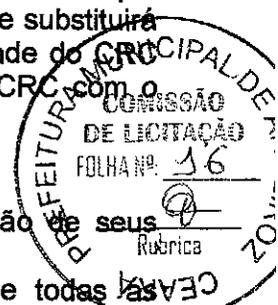
d) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 - DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

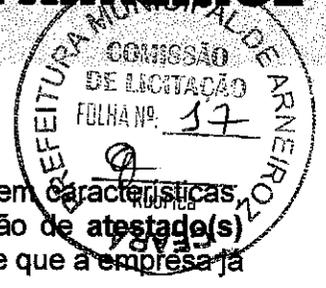
## 6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

a.1) Os documentos devem ser registrados e arquivados na junta comercial;

a.2) A licitante deverá apresentar a prova de publicação do Balanço nos termos da legislação vigente e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.





### 6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou os serviços.

### 6.6 - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;
- b) Declaração, com modelo convertido em anexo deste edital, de que a empresa licitante não mantém em seus quadros funcionais menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre, perigoso ou penoso, e menores de 14 (quatorze) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;

**Parágrafo Primeiro:** Todos os documentos relativos à habilitação, poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMA, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data marcada para entrega dos envelopes referente ao presente processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado, sob pena de inabilitação da empresa licitante que deixar de cumprir esse requisito obrigatório para habilitação.

**Parágrafo Terceiro:** As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30(trinta) dias, contados da data de emissão.

**Parágrafo Quarto:** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no próprio documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais da empresa licitante.

## 7 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

### 7.1 – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

7.1.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do instrumento convocatório do Pregão Presencial;

7.1.2 - As impugnações deverão ser protocoladas diretamente junto à comissão permanente de licitação da, Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020;

7.1.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame;

7.1.4 - A apresentação da proposta de preço, sem que tenha sido tempestivamente impugnado os termos do edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;

7.1.5 - As razões que constituíram a peça impugnante dos termos do instrumento convocatório deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de

representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa impugnante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa impugnante deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(s);

7.1.6 - As impugnações não protocoladas na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos;

7.1.7 - Mais esclarecimentos poderão ser solicitados à Seção de Licitações.

## 7.2 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

7.2.1 - Ao final da sessão pública, dos atos do pregoeiro caberá recurso administrativo, devendo haver manifestação verbal e imediata do representante legal do(s) recorrente(s) na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do inconformismo, por meio de memoriais, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem as suas contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo administrativo;

7.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) licitante(s) na sessão pública, importará na decadência do direito de interposição de recurso administrativo, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) proponente(s) vencedora(s) e no encaminhamento dos autos do processo administrativo à autoridade competente para apreciação e deliberação para fins de homologação;

7.2.3 - Na hipótese de interposição de recurso administrativo por parte de algum representante legal da(s) licitante(s), o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e/ou encaminhá-la devidamente informada à autoridade competente;

7.2.4 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados pelo Pregoeiro, a autoridade competente da unidade gestora licitante adjudicará o objeto do certame à proponente vencedora e homologará o procedimento administrativo de licitação;

7.2.5 - O recurso administrativo contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

7.2.6 - Os recursos administrativos deverão ser protocolados diretamente junto à comissão permanente de licitação Na Prefeitura Municipal de Arneiroz, localizada na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 - e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020, de segunda a sexta feira, dirigidas a autoridade subscritora da decisão atacada;

7.2.7 - As razões que constituíram a peça impugnante das decisões do Pregoeiro deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, com poderes de representação e legalmente constituídos, caso seja o sócio administrador da empresa recorrente com poderes de representação, sócio-gerente, diretor da empresa ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou alteração consolidada, caso haja, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia do documento oficial de identidade com foto, e, no caso de procurador, o representante legal da empresa recorrente deverá apresentar instrumento de procuração, com outorga de poderes expressos, que poderá ser por meio de instrumento público ou particular, este último com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia do ato de investidura do(a) outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica com a última alteração e/ou





alteração consolidada, caso haja, ata de eleição do(a) outorgante, etc.), juntamente com cópia de documento oficial de identidade com foto do(a) outorgante e do(a) outorgado(a);

7.2.8 - Todos os documentos exigidos junto com a peça impugnante das decisões do Pregoeiro, conforme item (7.2.7), poderão ser apresentados em originais, desde que possam ficar retidos e serem autuados nos autos do processo e/ou em processo de cópias, sendo que, no caso de cópias, deverão ser obrigatoriamente autenticadas todas as faces dos documentos, exclusivamente por tabelião de notas e/ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da PMA, no segundo caso a vista dos originais, que serão restituídos após conferência, de modo que, caso na autenticação não conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade, e, ainda, as autenticações que forem apresentadas na forma digital, só terão validade se vierem acompanhadas das respectivas chaves de validação e estiverem dentro do devido prazo de validade, observada a data de protocolo do recurso;

7.2.9 - Os recursos administrativos não protocolados na forma definida acima, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

## **8 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

8.1 - Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no termo de referência, convertido em anexo deste Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa da contratada em cumprimento das obrigações decorrentes da assinatura do instrumento de contrato e, culminará com a aplicação das respectivas penalidades contratuais;

8.2 - Caso a empresa proponente vencedora se recuse a executar os serviços, objeto contratual, ou venha a fazê-lo fora das especificações técnicas estabelecidas pela Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, por intermédio da secretaria licitante, poderá a contratante, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação da(s) demais empresa(s) proponente(s) na ordem de classificação da(s) sua(s) Proposta(s) de Preços;

8.3 - O uso de aparelho celular durante o transcorrer da sessão pública, para consulta, lances verbais de preços e demais procedimentos relativos ao certame, ficará a critério do Pregoeiro, visando à conveniência e a obtenção de preços mais vantajosos para a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1- A adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa proponente vencedora, cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, após o encerramento da etapa de lances verbais de preços e, não havendo interposição de recurso administrativo, é da competência do Pregoeiro Oficial da PMA;

9.2- Havendo interposição de recurso administrativo, neste caso sendo a adjudicação da competência da autoridade superior do órgão de origem desta licitação, decidida o recurso, este homologará o julgamento do pregoeiro e adjudicará o objeto licitado a empresa vencedora;

9.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de relevante interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação por escrito.

## **10 - DO CONTRATO**

10.1- A Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, por intermédio da secretaria licitante, assinará contrato com a empresa vencedora da licitação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ciência da convocação expedida pelo órgão competente, sob pena de decair o direito à contratação, podendo ser prorrogado somente uma vez e por igual período, quando solicitado formalmente pela parte interessada (contratada), desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração (contratante);

10.2- Caso a empresa ou vencedora do certame se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior da unidade gestora licitante deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do

ato de rescisão e retornará os autos do processo ao pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

10.3- O Pregoeiro retornará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outra(s) empresa(s) proponente(s), observada a ordem de classificação da(s) proposta(s) de preços, para verificar as suas condições de habilitação e assim sucessivamente;

10.4- A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de apresentar a documentação exigida neste edital e seus anexos ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce e será descredenciada do registro fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no(s) contrato(s) e das demais cominações legais.

### **11 - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

11.1- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO**

12.1- O valor ofertado no procedimento licitatório deverá ser creditado na conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Arneiroz, cujo valor mínimo estimado para a contratação será de **R\$ 183.120,00 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte reais)**;

12.2 - A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.

12.3 - Os recursos serão consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.

### **13 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

13.1- O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, para instituições financeiras que já possuem posto de atendimento no município. Para instituições financeiras que não possuem agência ou posto de atendimento no município, fica estabelecido o prazo de 03 (três) meses, para instalação de agência bancária ou posto de atendimento, devendo, no entanto, no prazo de 30 (trinta) dias disponibilizar nesta cidade no mínimo dois caixas eletrônicos.

13.2- Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das condições estabelecidas, a Prefeitura municipal de Arneiroz, através da Secretaria licitante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

As obrigações da Contratante são as constantes da Minuta do Contrato (Anexo II).

### **15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada são as constantes da Minuta do Contrato (Anexo II).

### **16- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

16.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

### **17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a prefeitura municipal de Arneiroz-ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:





- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** - Sendo de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao município de Arneiroz, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação; de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato; 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços a ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz-CE, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

20.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce.

## **18 - DA CONTAGEM DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL**

18.1- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e, considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste instrumento convocatório em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce e, ainda, caso o dia de abertura da licitação caia em final de semana e/ou feriado, a abertura fica marcada para o próximo dia útil imediatamente posterior, caso não seja publicada uma errata com a nova data nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação.

## **19 - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS CONTRATO**

19.1 - A rescisão contratual poderá ser:

19.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

19.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

19.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;



b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;
- b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;
- b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;
- b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

19.1.4 – O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

## 20 - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

20.1 - É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

20.1.1 - A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

20.1.2- Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº 2019.05.17.1;

20.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas no Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº 2019.05.17.1;

20.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

20.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

## 21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DESTE EDITAL

21.1 - Fica assegurado à entidade de origem do Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório o direito de:

21.1.1 - Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, aos interessados que já tenham retirado o presente edital com seus anexos, inclusive via site TCE-CE, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada para entrega dos envelopes;

21.1.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o Pregão Presencial que trata este edital, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

21.1.3 - Alterar as condições deste edital e seus anexos e/ou qualquer documento pertinente a este Pregão Presencial, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações;

21.2 - A participação no Pregão Presencial que trata o presente instrumento convocatório implicará aceitação integral e irrevogável das normas e condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso administrativo;

21.3 - É facultado ao Pregoeiro e/ou à Autoridade Superior do órgão de origem desta licitação, em qualquer fase da instrução do processo administrativo, a promoção de diligência destinada a esclarecer e/ou complementar a instrução do mesmo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.4 - A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros e/ou ao patrimônio da entidade de origem desta licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da entidade de origem desta licitação;

21.5 - O exemplar deste edital com seus respectivos anexos, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais elementos e informações indispensáveis à participação dos interessados nesta licitação, encontra-se à disposição de quaisquer interessados para consulta e análise na Sala da Comissão Permanente de Licitação da PMA, podendo os interessados adquirir cópia impressa e/ou em via magnética, no local retro mencionado nos dias úteis, em horário de expediente externo, das 08h00min às 13h00min (horário local), no endereço constante no rodapé deste edital. Maiores informações serão obtidas no Setor de Licitação da PMA;

21.6 - Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação e os interessados em participar da licitação que trata o presente instrumento, ao adquirirem exemplar deste edital com seus respectivos anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da PMA, será solicitado que os interessados preencham o recibo de retirada de cópia do edital por meio magnético e/ou impressa;

21.7 - O não preenchimento do recibo acima citado exime totalmente a Comissão Permanente de Licitação da PMA da obrigação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no presente instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais pertinentes à elaboração das propostas;

21.8 - A versão completa deste edital com seus respectivos anexos, também poderão ser obtidos junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no seguinte endereço eletrônico: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

## 22 - DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital e seus anexos, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arneiroz-CE, em 17 de maio de 2019.

*Antônio Victor Lurran Araújo Viana*

Antônio Victor Lurran Araújo Viana

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, com exclusividade.

1.2. Será assegurado a todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. Contratar, por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**3.1. Em caráter de exclusividade:**

3.1.1 Centralização e processamento de créditos da folha de pagamento gerada pela Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, a serem creditados em conta de titularidade de seus servidores ativos, no banco contratado.

3.1.2. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para a contratante e seus servidores, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

3.1.3. A Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, se for o caso, permitirá a instalação nas dependências da Prefeitura Municipal, de um PAB (Posto de Atendimento Bancário) e de um Terminal Eletrônico da Instituição Financeira contratada. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do PAB e autoatendimento eletrônico correrá por conta da instituição financeira.

**3.2. Sem caráter de exclusividade:**

3.2.1 Concessão de crédito aos servidores ativos, da Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, mediante consignação em folha de pagamento.

**4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

4.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério da **MAIOR OFERTA DE PREÇO**, referente aos serviços de processamento e gerenciamento da Folha de Pagamento, pelo período de 60 (sessenta) meses, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade.

4.1.1. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à contratada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

**4.1.2. PIRÂMIDE SALARIAL:**

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
<b>Faixa salarial</b>	<b>N.º de servidores</b>	<b>Remuneração</b>
até R\$ 1.000,00	124	R\$ 119.751,19

R\$ 1.000,01 a R\$ 1.500,00	162	R\$ 193.938,52
R\$ 1.500,01 a R\$ 2.000,00	92	R\$ 160.657,55
R\$ 2.000,01 a R\$ 2.500,00	37	R\$ 82.455,67
R\$ 2.500,01 a R\$ 3.000,00	2	R\$ 5.346,46
R\$ 3.000,01 a R\$ 4.000,00	15	R\$ 54.628,77
R\$ 4.000,01 a R\$ 5.000,00	2	R\$ 8.700,00
Acima de R\$ 5.000,00	2	R\$ 17.700,00
<b>Total Geral</b>	<b>436</b>	<b>R\$ 643.178,16</b>

#### 4.2. DO VALOR MÍNIMO, FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

4.2.1 O Valor mínimo para efeito deste procedimento licitatório será de **R\$ 183.120,00 (cento e oitenta e três mil, cento e vinte reais)**, calculado de acordo com a seguinte fórmula.

**OM = NS X VPS X MVC**, onde:

OM – Oferta mínima;

NS – Números total de servidores;

VPS – Valor unitário por servidor;

MVC – Meses de vigência do contrato.

4.2.2. Considerando o valor unitário por servidor de **R\$ 7,00 (sete)** reais, esse valor foi baseado na estimativa da administração Municipal.

$$OM = 436 \times 7,00 \times 60$$

$$OM = 183.120,00$$

4.2.3. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo admitida uma única prorrogação pelo mesmo prazo.

4.2.4. A licitante vencedora que não possui agência no município, deverá instalar no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura do Contrato.

4.2.5. A CONTRATADA deverá manter funcionários suficientes para atender a demanda dos funcionários, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce.

4.2.6. Em de atraso no pagamento, o Banco deverá pagar ao município de Arneiroz a multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, além de sujeitar-se às penalidades previstas neste instrumento.

4.2.7. No caso acima, o valor será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo IBGE.

4.2.8. A instituição financeira responsável não fará jus a qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pela prestação dos serviços à **CONTRATANTE**.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 4.2. Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;
- 4.3. Informar sempre que solicitado pela CONTRATADA, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 4.4. Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;
- 4.5. Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;
- 4.6. Disponibilizar espaço físico, se for o caso, para a Contratada instalar um posto de serviço e no mínimo um terminal para atendimento eletrônico nas dependências da sede da Prefeitura Municipal, mediante permissão de uso, sem qualquer ônus (relativo à utilização do espaço em si) para a Contratada;
- 4.7. Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;
- 4.8. Prestar todo o apoio necessário a CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- 5.2. Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.
- 5.3. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce;
- 5.4. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
- 5.5. Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
- 5.6. A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- 5.7. A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
- 5.8. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 5.9. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.10. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 5.11. A Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 5.12. É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- 5.13. Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;



5.14. Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

5.15. Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;
- b) abertura de conta corrente;
- c) talonário de cheque mensal com 10 (dez) folhas, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições compactuadas;
- d) fornecimento de até 04 (quatro) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento.
- e) fornecimento de cartão na função débito;
- f) fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;
- g) realização de no mínimo 10 (dez) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- h) realização de no mínimo 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- i) realização de consultas mediante utilização da internet;
- j) fornecimento até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- k) compensação de cheques;
- l) realização de 20 (vinte) pagamentos diversos no autoatendimento;
- m) prestação de quaisquer serviços por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
- n) manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação.

5.16. Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

5.17. Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2. Deverá ser apresentado documento comprobatório da condição de instituição financeira devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

## 7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA NECESSÁRIA

7.2. O requisito para a habilitação da instituição financeira é a solidez financeira e patrimonial, comprovada mediante a apresentação do último balanço e demonstrações financeiras exigidas pela legislação de regência e do qual se possam extrair índices que comprovem a sua boa situação financeira, no caso os índices utilizados para medir a solvência bancária, de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;

## 8. VIGÊNCIA

8.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato. A prorrogação, poderá ser feito de acordo com a conveniência das partes, fundado no interesse público e mediante autorização da autoridade superior, por até 60 (sessenta) meses.

8.3. O TERMO DE CONTRATO está sujeito à rescisão nos termos dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações.





## 9. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, de acordo com o edital de licitação.

10.3. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração

Poderá, sem prejuízo do disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantir a prévia defesa, aplicar

**CONTRATADA** as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha

concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** - Sendo de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao município de

Arneiroz, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação; de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato; 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços a ser recolhido no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo

estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou de outra penalidade.

Arneiroz-CE, 17 de maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE GOMES NOGUEIRA DA SILVA  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_.



**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, DO OUTRO LADO, A EMPRESA: \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Felipe, Nº 15, Centro, Arneiroz-Ce, CEP: 63.670-000 – e-mail: [licitacaoarneiroz@gmail.com](mailto:licitacaoarneiroz@gmail.com) Telefone (88) 3419-1020, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº. 06.748.297/0001-54, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Finanças, inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_ e portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_, bairro: \_\_\_\_\_, cidade: \_\_\_\_\_-UF, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_, neste ato, representado(a) pelo(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, Sócio(a) Administrador(a), inscrito(a) no **CPF/MF** sob o nº. \_\_\_\_\_ e portador(a) da cédula de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo **ÓRGÃO EMISSOR/UF**, daqui por diante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações posteriores e, sujeitando-se os contratantes às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Fundamenta-se este contrato no processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**, regulamentado pela Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de Junho de 1993** e suas alterações posteriores e, ainda, na proposta de preços da contratada como se neste termo transcrita fosse.

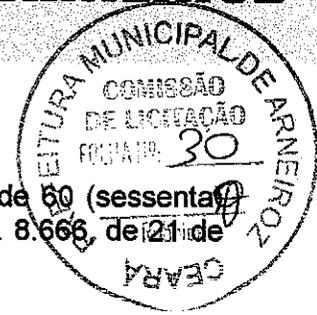
**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce.

2.2. Será assegurado a todos os servidores e funcionários da Administração Pública Municipal, ativos, o direito de transferir os valores depositados em conta salário para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.402/2006 do Banco Central.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

3.1- A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 30 (trinta) dias corridos da data de assinatura do contrato, mediante ordem bancária creditada em conta da Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo admitida apenas uma prorrogação, por igual período.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

4.1- O contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS**

5.1- O valor ofertado no procedimento licitatório deverá ser creditado na conta bancária a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Arneiroz, cujo valor mínimo estimado para a contratação será de R\$ \_\_\_\_\_;

5.2 - A instituição financeira não receberá qualquer tipo de remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais pelos serviços objeto desta licitação, ou pela prestação de serviços correlatos.

5.3 - Os recursos serão consignados no orçamento referente ao exercício financeiro de 2019.

#### **CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

6.1 - É possível a continuidade da contratação no caso da CONTRATADA sofrer fusão, incorporação ou cisão desde que sejam cumpridos os seguintes requisitos, cumulativamente:

6.1.1 - A alteração seja comunicada ao CONTRATANTE com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

6.1.2- Sejam observados pela nova CONTRATADA os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, originalmente previstos no Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_;

6.1.3- Sejam mantidas todas as condições previstas no Termo de Referência e no edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_;

6.2 - A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, sob pena de rescisão;

6.2.1- A ampliação das opções de atendimento através de caixas eletrônicos 24 horas ou utilização de rede bancária de instituição coligada não caracteriza a subcontratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - APLICAÇÕES DE MULTA E DEFINIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO:**

7.1- O atraso no pagamento do valor ofertado, nas condições estabelecidas no Edital acarretará multa diária de 0,125%.

7.2- ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA/POSTO DE ATENDIMENTO E DOS TERMINAIS DE ATENDIMENTO, QUANDO FOR OCASO:

7.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços e de início das atividades relacionadas à instalação do Posto bancário acarretará em multa estipulada neste edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, para instituições financeiras que já possuem agência bancária no município. Para instituições financeiras que não possuem agência no município, fica estabelecido o prazo de 06 (seis) meses, para instalação da agência bancária e da prestação dos serviços;

8.2- Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das condições estabelecidas, a Prefeitura municipal de Arneiroz, através da Secretaria licitante, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação;

8.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar, no mínimo, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 do CMN - Conselho Monetário Nacional, ou a que vier a sucedê-la;

8.4-Eventuais alterações na franquia de serviços bancários essenciais deverão ser comunicadas por escrito ao CONTRATANTE, de preferência antes de sua entrada em vigor.

8.5-EMPRESTIMO CONSIGNÁVEL.



8.6-A **CONTRATADA** poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, nos limites permitidos pelo Decreto Estadual nº 60.435/2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1-Centralizar os recursos mensais da folha de pagamento de seus servidores ativos na instituição financeira contratada;
- 9.2- Informar sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, o saldo da margem consignável dos salários, por ocasião da solicitação de empréstimos;
- 9.3- Enviar mensalmente por meio eletrônico, com dois dias de antecedência da efetivação do crédito na conta dos servidores ativos, os relatórios com todos os dados que possibilitem a instituição financeira efetuar os créditos e as transferências nas contas indicadas;
- 9.4- Transferir para conta corrente indicada pela instituição financeira contratada, no mês seguinte ao da assinatura do contrato, todos os recursos financeiros e administrativos necessários para que seja efetuada a folha de pagamento dos servidores;
- 9.5- Disponibilizar a pirâmide salarial dos servidores;
- 9.6- Prestar todo o apoio necessário a **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto do termo em toda a sua extensão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1- Abrir e manter, sem ônus para a contratante, a usualmente denominada conta salário para os servidores ativos, da Prefeitura Municipal, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), para efeito de recepção de depósito de salários, subsídios e valores dos créditos informados pela contratante em relatórios de folha de pagamento, sendo facultado, a critério do servidor, a conversão da conta salário em conta corrente.
- 10.2- Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce;
- 10.3- A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas, em conformidade com o artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central;
- 10.4- Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização, bem como às normas e legislações alusivas às Instituições Financeiras, além de atender à Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) no que for pertinente;
- 10.5- A instituição financeira deverá ter sistema informatizado compatível com o da contratante, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line, sendo que no caso de incompatibilidade, todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da contratada;
- 10.6- A instituição bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno compatíveis do mercado;
- 10.7- Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- 10.8- Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.9- Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;
- 10.10- A Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, não assumem qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores;
- 10.11- É vedada a subcontratação de outra instituição financeira, mesmo que seja sua controlada ou controladora, para execução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação;
- 10.12- Efetuar o pagamento de impostos e eventuais multas aplicadas por autoridade federal, estadual ou municipal, relacionados com a atividade explorada;

10.13- Não haverá qualquer solidariedade entre a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, e a CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;

10.14- Deverá ser oferecida aos servidores municipais uma cesta de serviços, isenta de cobrança, compreendendo no mínimo os produtos/serviços abaixo:

- a) abertura de conta salário, sem nenhum tipo de cobrança de tarifa durante a utilização da mesma;
- b) abertura de conta corrente;
- c) talonário de cheque mensal com 10 (dez) folhas, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições compactuadas;
- d) fornecimento de até 04 (quatro) extratos, por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento.
- e) fornecimento de cartão na função débito;
- f) fornecimento de segunda via do cartão débito, exceto nos casos decorrentes de perda, roubo, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição financeira;
- g) realização de no mínimo 10 (dez) saques, por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;
- h) realização de no mínimo 02 (duas) transferências de recursos entre contas na própria instituição, por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- i) realização de consultas mediante utilização da internet;
- j) fornecimento até 28 de fevereiro de cada ano, do extrato consolidado, discriminando, mês a mês, os valores cobrados no ano anterior relativos a tarifas;
- k) compensação de cheques;
- l) realização de 20 (vinte) pagamentos diversos no autoatendimento;
- m) prestação de quaisquer serviços por meios eletrônicos, no caso de contas cujos contratos prevejam utilizar exclusivamente meios eletrônicos;
- n) manutenção de conta, inclusive no caso de não haver movimentação.



10.20- Para os servidores que receberão sua remuneração em conta exclusivamente salários, não será cobrada tarifa dos serviços.

10.21- Será concedido à Instituição Bancária vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores da Administração, empréstimos, sem exclusividade, mediante consignação das parcelas em folha de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1- Será nomeado servidor da contratante, por meio de ato administrativo, para realização do acompanhamento e fiscalização da execução e cumprimento dos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, por intermédio da secretaria contratante, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** - Sendo de 2% (dois por cento) sobre o valor total a ser pago ao município de Arneiroz, em caso de atraso do pagamento do valor ofertado na licitação; de 5% (cinco por cento) sobre o valor ofertado, pela não assinatura do contrato; 1% (um por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso de atraso superior a trinta dias na execução dos serviços a ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após comunicação

formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao contratado ou a Adjudicatária o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão e, de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce.

### CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos art. 77, 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 - As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 - O contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA, direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 - O contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Arneiroz, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



14.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

Arneiroz-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_.**

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**

**MODELO DE PROPOSTA**

Através da presente, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei Federal nº. **10.520, de 17 de julho de 2002**, subsidiada pela Lei Federal nº. **8.666, de 21 de junho de 1993** e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_\_**.

Declaramos, ainda, que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.)

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, o objeto desta licitação, caso sejamos vencedores, inclusive quanto à forma de prazo de execução.

**OBJETO:** Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal De Arneiroz-Ce.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

ENDEREÇO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nº DO CNPJ DA EMPRESA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_